

12. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

13. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

14. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 465, DE 15 DE MARÇO DE 2022
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 416/2022

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: retificar, em parte, o Edital de abertura nº 416, de 04/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 08/03/2022, Seção 3, páginas 103 e 104, Professor Substituto, do Departamento de Terapia Ocupacional, da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ONDE SE LÊ:

(...)

Quadro 1 - Especificação da(s) vaga(s)

Titulação mínima exigida	Mestrado em Terapia Ocupacional ou áreas afins, conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq
--------------------------	--

(...)

LEIA-SE:

(...)

Quadro 1 - Especificação da(s) vaga(s)

Titulação mínima exigida	Graduação em Terapia Ocupacional
--------------------------	----------------------------------

(...)

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 12/2022 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Bárbara Barroso Quinet. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Pareceres da CPPD nº 64/2022 e 238/2022. Vigência: 01/03/2021 a 31/01/2023. Data da assinatura: 15/03/2022. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.201112/2022-51.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022 - UASG 153273 - P.REIT.PESQ./UFMG Nº**

Processo: 23072.256780/2021-35. Dispensa Nº 28/2022. Contratante: PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da fundação de desenvolvimento da pesquisa - fundep com a finalidade de dar apoio ao projeto "implementação de novas tecnologias de vacinas no centro de vacinas (ct vacinas) da ufmg". signatários: alessandro fernandes moreira, reitor em exercício; santuza maria ribeiro teixeira, coordenadora; jaimé arturo ramírez, presidente da fundep; e adriana chateaubriand monteiro, fundep. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2025. Valor Total: R\$ 395.675,68. Data de Assinatura: 11/03/2022. (COMPRASNET 4.0 - 16/03/2022).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Proc. 23072.206942/2022-75 - Acordo de Cooperação que celebram entre si a união, representada pelo Comando do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) CNPJ nº 07.521.315/0001-23 e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04. Objeto: Cooperação mútua entre o Exército Brasileiro (EB) e a Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG) visando o apoio à implementação de ações conjuntas voltadas à prevenção e ao combate a incêndios em áreas sob a administração do Exército Brasileiro e intercâmbio acadêmico em assuntos estratégicos, e também nas áreas de gestão ambiental, patrimonial imobiliária e de sustentabilidade, mediante levantamento de informações e a produção de conhecimento, por meio da realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica que auxiliem atividades operacionais do EB. Nome e cargos dos signatários: General de Exército Júlio Cesar de Arruda - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG. Data da assinatura: 16/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.240910/2020-37 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD CNPJ nº 16.578.361/0001-50. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 31 de outubro de 2022, do contrato original celebrado entre as partes em 30 de dezembro de 2020. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 31/10/2022. Nome e cargos dos signatários: Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Prof. Fabricio José Míssio - Presidente da IPEAD. Data da assinatura: 15/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.031454/2012-26 - 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram a o Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, CNPJ nº 33.000.167/0001-01 e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, com intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Dilatar o prazo do termo de cooperação em 15 (quinze) dias corridos. Fim de vigência do Termo Aditivo: 06/10/2022. Nome e cargos dos signatários: Arthur Curty Saad - CENPES/Petrobras, Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da Fundep. Data da assinatura: 15/03/2022.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, Processo nº 23072.240639/2021-11, publicado no DOU de 16/03/2022, seção 3, página 65:

Onde se lê: Fim de Vigência: 11/06/2022,

Leia-se: Fim de Vigência: 11/06/2023.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Espécie: Processo 23072.261671/2021-30 - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG CNPJ nº 17.217.985/0001-04, a Secretaria da Educação do Estado de Rondônia - SEDUC CNPJ nº 04.564.530/0001-13, com intervenção da Fundação Christiano Ottoni - FCO CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para o desenvolvimento e implantação do projeto do Sistema Transcolar Rural no Estado de Rondônia/RO, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho,

anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I. Vigência: 16/03/2022 a 16/09/2023. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Suamy Vivecananda Lacerda Abreu - Secretário de Estado de Educação. Data de assinatura: 16/03/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 17/2022**

Nº Processo: 23520.011511/2021-16 Participes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e a empresa ADAX ENGENHARIA, EMPREENHIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI CNPJ 30.026.467/0001-71 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos da UFOB, regularmente matriculados, estágio na CONCEDENTE. Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2022. Data da assinatura: 15/03/2022

EDITAL Nº 9/2022, DE 15 DE MARÇO 2022
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 12.825, de 5 de julho de 2013, e o Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 1, torna público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, do Decreto nº 8.259, de 29/05/2014 e da Instrução Normativa nº 1/2019, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, considerando o que consta no Edital UFOB nº 03/2022 de convocação da seleção pública para contratação de docente por tempo determinado, publicado no DOU do dia 11/02/2021, Seção 03, p. 76, resolve divulgar o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado na Unidade Universitária especificada a seguir:

Unidade: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA
Área: Engenharia Elétrica - 40 horas semanais. Vaga: 01. Aprovado: 1º colocado, BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 23204.001180/2022-70. Convênio para Concessão de Estágio, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA (Instituição de Ensino) e a MOV SERVIÇOS LTDA (concedente). Signatários: pela UFOPA - HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, Reitor; pela CONCEDENTE - Gildete Alves Maia, Representante. Vigência: 05 (cinco) anos. Data de Assinatura: 14/03/2022.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**RETIFICAÇÕES**

No Contrato de Prestação de Serviços n. 01/2022, celebrado no dia 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 11, Seção 3, de 17 de janeiro de 2022, página 105, retifica-se os itens a seguir:

ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO, habilitado em processo seletivo, regido pelo Edital nº 11/2021, publicado no DOU nº 148, Seção 3, em 06/08/2021 e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 24, de 09/12/2021, publicado no DOU nº 232, Seção 3, pág.123, em 10/12/2021, conforme prevê o § 5º do art. 3º da Lei nº 8.745/93, em regime de tempo de 20 horas semanais, (...)"

LEIA-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO, habilitado em processo seletivo, regido pelo Edital nº 11/2021, publicado no DOU nº 148, Seção 3, em 06/08/2021 e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 24, de 09/12/2021, publicado no DOU nº 232, Seção 3, pág.123, em 10/12/2021, conforme prevê o § 5º do art. 3º da Lei nº 8.745/93, contrata-se em carga horária similar da titular, em regime de tempo de 40 horas semanais, (...);"

ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA TERCEIRA: O vencimento mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADO está em consonância com as disposições da Lei nº 8.647/93 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, pelos serviços a que se refere à cláusula segunda deste Contrato, abaixo discriminados:

Vencimento Básico Classe D - Titular - 20h: R\$ 3.858,58 (Três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);
Retroação por titulação de Mestre: R\$ 964,58 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

Auxílio-Alimentação proporcional: R\$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais);
Perfazendo o total de: R\$ 5.052,23 (Cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)"



Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	40 horas	mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
		doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

10. A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

10.1. Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.

10.2. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

Disposições gerais

11. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar No 02/2013 do Conselho Universitário.

12. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

13. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

14. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 416, DE 4 DE MARÇO DE 2022 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores, da Lei 12.772/2012 e suas alterações posteriores, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), e deste Edital, torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

Quadro 1 - Especificação da(s) vaga(s)

Lotação:	Departamento de terapia Ocupacional da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Número de vagas	01 (uma)
Motivo Vaga 1	afastamento para qualificação de professor efetivo, nos termos da Portaria Nº 334 de 20/01/2022
Área de conhecimento	Terapia ocupacional em reabilitação física com ênfase em ortopedia e traumatologia II
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Titulação mínima exigida	Mestrado em Terapia Ocupacional ou áreas afins, conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq
Atribuições do cargo	Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança.
Período de Inscrições	10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital.
Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção	www.eeffto.dto.ufmg.br/institucional/editais/
Email para Contato:	eeffto-dto@ufmg.br
Telefone para contato:	(31) 3409 - 4790
Forma de seleção	Análise de <i>curriculum vitae</i> e entrevista presencial.
Prazo para início da seleção	até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.
Prazo de validade da seleção	6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 6 (seis) meses.
Previsão da vigência do contrato	A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 06/03/2023, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, havendo manutenção do motivo vinculante à vaga.

Da Inscrição

1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gproccs/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 2.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato PDF: I) Carteira de Identidade ou documento equivalente que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, apresentar passaporte com visto compatível com o exercício da função de professor substituto (que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente); II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "curriculum vitae".

Do início da Seleção

3. O candidato será convocado para as provas por edital e pessoalmente, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico informado no ato de inscrição, e se for o caso com instruções de acesso à plataforma de videoconferência.

Do resultado

4. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, presencial ou por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.1. Na hipótese de ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

b) tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

c) tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

d) tiver a maior idade;

4.2. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

5. Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

5.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

Da contratação e remuneração

7. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.

7.1. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

7.2. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

8. O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.

8.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

8.2. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

9. A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.



Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	40 horas	mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
		doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

10. A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

10.1. Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.

10.2. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

Disposições gerais

11. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar No 02/2013 do Conselho Universitário.

12. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

13. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

14. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 417, DE 4 DE MARÇO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores, da Lei 12.772/2012 e suas alterações posteriores, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), e deste Edital, torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

Quadro 1 - Especificação da(s) vaga(s)

Lotação:	Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas
Número de vagas	02 (duas)
Motivo Vaga 1	vacância de professor efetivo em cargo de gestão, nos termos da Portaria nº 7.147, de 05/10/2021, publicada no DOU em 08/10/2021.
Motivo Vaga 2	vacância de professor efetivo em cargo de gestão, nos termos da Portaria n.º 8.815, de 15/12/2021, publicada no DOU em 03/01/2022.
Área de conhecimento	Química Geral
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Titulação mínima exigida	Mestrado em Química
Atribuições do cargo	Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança.
Período de Inscrições	10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital.
Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção	www.qui.ufmg.br
Email para Contato:	secdq@qui.ufmg.br
Telefone para contato:	(31) 3409 - 5710
Forma de seleção	Análise de <i>curriculum vitae</i> e prova didática.
Prazo para início da seleção	até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das inscrições.
Prazo de validade da seleção	6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 6 (seis) meses.
Previsão da vigência do contrato	A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 31/01/2023, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da UFMG, havendo manutenção do motivo vinculante à vaga.

Da Inscrição

1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gproccs/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 2.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato PDF: I) Carteira de Identidade ou documento equivalente que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, apresentar passaporte com visto compatível com o exercício da função de professor substituto (que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente); II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "curriculum vitae".

Do início da Seleção

3. O candidato será convocado para as provas por edital e pessoalmente, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico informado no ato de inscrição, com instruções de acesso à plataforma de videoconferência.

Do resultado

4. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.1. Na hipótese de ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

b) tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

c) tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

d) tiver a maior idade;

4.2. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

5. Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

5.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

Da contratação e remuneração

7. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.

7.1. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

7.2. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

8. O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.

8.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

8.2. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

